



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 107, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho da servidora Silvana Rosa da Silva para a realização de estágio curricular obrigatório.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos artigos 55 e 121 da lei Complementar 002/2002, o art. 98 da Lei Federal nº 8.112/90 e na Lei Federal nº 11.788/2028 (Lei do Estágio);

Que Silvana Rosa da Silva é servidora efetiva do Poder Executivo Municipal, cedida a esta Câmara Municipal, onde exerce o cargo de Diretora Geral;

O Requerimento formal apresentado pela servidora solicitando a redução da jornada de trabalho para realização de estágio curricular obrigatório;

O Parecer Jurídico expedido no processo administrativo, opinando favoravelmente à concessão do pedido;

A necessidade de viabilizar a realização de estágio curricular obrigatório vinculado ao curso em que a servidora se encontra matriculada;

Que haverá a redução da carga horária da servidora em 1/3 (um terço) da jornada de trabalho de segunda a sexta-feira.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SILVANA ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de Diretora Geral, a redução da jornada de trabalho em 1/3 da jornada de trabalho, a fim de possibilitar a realização de estágio curricular obrigatório vinculado ao curso de formação em que se encontra matriculada.

Art. 2º A redução de jornada será concedida sem prejuízo da remuneração, pelo período de duração do estágio, conforme comprovado por declaração ou atestado expedido



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

pela instituição de ensino.

Art. 3º A servidora deverá apresentar à Administração da Câmara Municipal, ao término do estágio, a documentação comprobatória da frequência e de efetiva realização do estágio.

Art. 4º Havendo ausência superior a redução concedida, deverá a servidora compensar a carga horária nos termos do art. 55 da lei Complementar 002/2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Verª. Graciela de Lima Barchet